

TERMO DE ADOÇÃO

Adoção nº 005/2025

Processo Administrativo nº 3552205.404.000310292024-67

TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ADOTANTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOROCABA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada Município, através da Secretaria de Governo, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.634.044/0001-74, neste ato representada pela Secretária de Governo, **Sra. Amália Samyra Toledo Egea**, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada à rua [REDACTED]

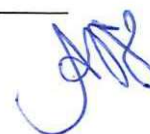
[REDACTED] e a adotante, **JPT Comércio de Alimentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada adotante, situada à Rua Cuiabá, nº 57, bairro Jardim Paulistano, cidade de Sorocaba/SP, CEP 18040-795, inscrita no CNPJ sob nº 46.383.792-0001-21, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. João Paulo da Costa Totti**, residente e domiciliado à [REDACTED], no bairro [REDACTED] na cidade de Sorocaba, CEP [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão Expedidor [REDACTED]

RESOLVEM celebrar o presente termo de adoção, decorrente da Adoção nº 005/2025, Processo Administrativo nº 3552205.404.000310292024-67 e em observância às disposições da Lei Municipal nº 12.494, de 13 de janeiro de 2022, e do Decreto Regulamentador nº 27.135, de 4 de julho de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de adoção se refere à adoção da Praça Ademar Guerra localizada na rua Cuiabá, altura do número 57, no bairro Jardim Paulistano, nos termos do programa de trabalho anexo, do seguinte objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Periodicidade
Implantação de plantas nativas	Seleção de plantas nativas e de baixa manutenção	1	Única
Implantação de gramado e canteiro	Instalação de gramado e canteiros de flores	1	Única



Item	Descrição	Quantidade	Periodicidade
Roçagem	Roçagem de todo paisagismo	60	Mensal
Poda	Poda das plantas a flores	60	Mensal

1.2. Este termo de adoção vincula-se ao Programa de Trabalho, Chamada Pública nº 05/2025 e à Proposta de Adoção anexa.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de adoção é de 60 meses a contar da data de sua assinatura.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Poderá o adotante gozar dos seguintes benefícios:

3.1.1. Instalação de engenho(s) publicitário(s) voltado(s) ao fortalecimento da imagem institucional do adotante e de terceiros que contribuam em regime de colaboração com o adotante, vedada à publicidade de natureza eleitoral, política ou partidária.

3.1.2. Autorização para a utilização de frases e imagens publicitárias relativas aos locais adotados e para a divulgação das ações executadas.

3.1.3. Utilização do local adotado para atividades institucionais temporárias, desde que o uso não interfira no funcionamento do local ou cause prejuízo ao interesse público, mediante aprovação prévia do Município.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Programa de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente termo de adoção.

4.1.2. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados nos termos definidos no art. 30, do Decreto Municipal nº 26.317, de 4 de agosto de 2021.

4.1.3. O presente termo poderá ser aditado ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) das metas quantitativas pactuadas, desde que em comum acordo das partes.

4.1.4. Poderá o Município estipular adequações unilaterais no termo de adoção quando houver necessidade de conformação ao melhor atendimento do interesse público, desde que não alterem o equilíbrio econômico do pactuado.



5. DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

5.1. Manter todas as condições de habilitação previstas em edital, assim como manter vínculo apenas com colaboradores ou subcontratados autorizados e em dia com as respectivas condições de habilitação, enquanto perdurar a vigência do presente instrumento.

5.2. Executar o objeto pactuado com qualidade, zelo e transparência, observadas todas as orientações da fiscalização, normativas técnicas e legais pertinentes ao objeto, incluindo as obrigações trabalhistas e sociais quando a prestação envolver o emprego de mão de obra, eximindo o Município de qualquer responsabilização solidária ou subsidiária.

5.3. Manter sob a sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os encargos operacionais, financeiros, tributários, sociais, trabalhistas e qualquer outro ônus relacionado ao estabelecido no programa de trabalho.

5.4. Atender às notificações emanadas pela fiscalização no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência.

5.5. Zelar pela observância do § 1º, art. 37, da Constituição Federal.

5.6. A presente execução do Programa de Trabalho, se dará sob a supervisão de um profissional responsável técnico devidamente habilitado perante o Conselho Regional de sua classe profissional, que deverá ser compatível com as atribuições referentes a execução do plano de trabalho. O documento emitido pelo Conselho Regional de Classe deverá estar válido e ser entregue ao fiscalizador do Termo de Adoção.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Conferir amplo acesso ao adotante para o cumprimento dos termos estabelecidos no programa de trabalho.

6.2. Atender aos pedidos do adotante sobre as informações necessárias à execução do objeto.

6.3. Permitir a fruição dos benefícios previstos ao adotante, nos limites estabelecidos no presente instrumento e na legislação aplicável.

7. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

7.1. Não haverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do termo de adoção, salvo nos casos decorrentes de aplicação de penalidades pecuniárias, ressarcimentos e indenizações de prejuízos advindos da irregular execução do presente instrumento, observando-se o devido processo legal.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO E REGIME DE COLABORAÇÃO



8.1. Compete ao adotante solicitar autorização prévia ao fiscalizador da adoção para a atuação em regime de colaboração ou para a subcontratação da execução prevista no programa de trabalho.

8.1.1. Juntamente ao pedido de autorização, deverão ser encaminhados os documentos do terceiro necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e declaração do não enquadramento nas hipóteses do art. 31, da Lei Municipal nº 12.494, de 2022.

8.2. Os colaboradores autorizados poderão fazer uso dos benefícios conferidos ao adotante, nos termos estipulados por este último, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelas relações privadas estabelecidas para tanto.

8.2.1. Os benefícios previstos aos colaboradores não são extensíveis aos subcontratados.

8.3. A subcontratação ou colaboração não desonera a adotante da obrigação exclusiva do cumprimento de todos os termos dispostos neste instrumento e no programa trabalho, respondendo integralmente pela qualidade da execução, descumprimentos parciais ou integrais de obrigações e outros danos e prejuízos a que der causa ao Município ou a terceiros.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a celebração do termo de adoção com interessados enquadrados nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

9.2. Quando o doador for pessoa jurídica:

9.2.1. Declarada inidônea;

9.2.2. Suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou


9.2.3. Ou que tenha:

9.2.3.1. Sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

9.2.3.2. Condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

9.2.3.3. Condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3. Quando a adoção caracterizar conflito de interesses;



9.4. Quando a adoção gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

9.5. Quando a adoção puder gerar despesas adicionais antieconômicas ou desvantajosas, presentes ou futuras, certas ou potenciais, a serem analisadas caso a caso, vedadas as que decorram de contraprestação pecuniária ao adotante e as que não possuam suporte nas leis orçamentárias.

9.5.1. Não são consideradas, exemplificativamente, despesas adicionais antieconômicas ou desvantajosas:

9.5.1.1. Aquelas que não tenham sido previstas no Programa de Trabalho, como de responsabilidade do adotante.

9.5.1.2. As que sejam, mediante avaliação no caso concreto, vantajosas, após análise de custo-benefício.

9.5.1.3. Exista previsão orçamentária, pelo Município, para assunção dessas despesas, salientando que, em se enquadrando nas hipóteses do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), será imprescindível, ainda, a emissão dos documentos relacionados nos incisos I e II do citado artigo.

9.6. Quando o proponente estiver impedido de adotar nos termos do inciso IV, do art. 25, da Lei Municipal nº 12.494, de 2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de atraso na execução ou descumprimento parcial do pactuado no termo de Adoção e no programa de trabalho, a adotante estará sujeita à advertência.

10.1.1. A aplicação da advertência poderá ser afastada pelo fiscalizador, por meio da indicação de prazo, mediante notificação, para a resolução de descumprimento parcial ou atraso da execução do termo de adoção.

10.2. Em caso de reiteradas advertências, ou ainda por atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção ou no programa de trabalho que gere lesão ao erário, poderá ser imputada multa proporcional ao dano, até o limite de 10.000 (dez mil) UFESPs.

10.2.1. A multa poderá ser atenuada ou afastada por meio da celebração de Termo de Ajuste de Conduta com termos a serem definidos em comum acordo pelas partes.

10.3. Em caso de atraso, descumprimento parcial ou integral do pactuado no termo de adoção e no programa de trabalho de forma recorrente ou que gere grave lesão ao erário, caberá a



cassação do instrumento e impedimento da realização de novas adoções no âmbito do Programa "Adote Sorocaba" pelo prazo de um ano.

11. DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do termo de adoção poderá se dar nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Por iniciativa da Administração Municipal, em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela adotante, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a graduação de penalidades;

11.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, na hipótese de relevante interesse público, mediante fundamentação sólida e comunicação prévia de pelo menos 30 (trinta) dias;

11.1.3. Por iniciativa do adotante, em razão de fato superveniente imprevisível, devidamente justificado e comunicação prévia de pelo menos 120 (cento e vinte) dias;

11.1.4. Em comum acordo, com prazo a ser estipulado pelas partes.

11.2. Em qualquer hipótese de extinção do termo de adoção, incluindo a cassação, não caberá indenização pelo Município a qualquer particular participante direta ou indiretamente da avença, independentemente das ações já executadas ou benefícios fruídos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização será exercida pela servidora:

Sabrina Francine Marcelino – Engenheira Civil – Secretaria de Serviços Públicos e Obras: responsável pela fiscalização, atendimento do cronograma de execução, e demais atribuições que concernem ao seu cargo;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam as metas vinculadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, conforme estabelecido no Plano de Trabalho:

13.1.1. Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e a preços acessíveis para todos. (ODS 9.1)

13.2.1. Relatório Fotográfico:

13.2.1.1. Apresentação de relatório fotográfico, demonstrando a realização dos serviços acordados.



ADOTE SOROCABA

PESSOA FISICA

PESSOA JURÍDICA

NOME/RAZÃO SOCIAL: JPT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ/CPF: 46.383.792/0001-21			MUNICÍPIO/UF: SOROCABA/SP		
ENDEREÇO: RUA CUIABA					
COMPLEMENTO: NUMERO 57		BAIRRO: JARDIM PAULISTANO		CEP: 18.040-795	
E-MAIL 01: jptotti@hotmail.com					
E-MAIL 02: danielletotti@hotmail.com					
DDD	TELEFONE:	DDD	TELEFONE:	DDD	CELULAR:
				11	██████████
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO PAULO DA COSTA TOTTI					CPF: ██████████
COLABORADORES:					CNPJ/CPF:
SUBCONTRATADOS:					CNPJ/CPF:
LOCAL DA ADOÇÃO: Praça Ademar Guerra – Rua Cuiabá, 57 – Jardim Paulistano					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS OFERECIDOS: SOMOS UM RESTAURANTE QUE OFERECE ALIMENTOS E BEBIDAS.					
ADOTANTE - INFORMAÇÕES GERAIS					
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados. Esta ficha deverá ser preenchida e entregue devidamente assinada pelo responsável, acompanhado da documentação exigida, conforme relação de documentos a seguir.					

JOAO
PAULO
DA
COSTA
TOTTI:94

Digitally signed by JOAO
PAULO DA COSTA
TOTTI:94881119700
DN: cn=BR, o=ICP-Brazil, ou=
Secretaria da Receita
Federal do Brasil, ou=
RFB, e=CPF-A1, ou=AC
ONLINE@RFB.US, ou=US, S.
GALLVAD CERTIFICADORA,
OU=Videoconferencia, OU=
2666421000772, CN=JOAO
PAULO DA COSTA A,
TOTTI:94881119700

PDF
Reason: I am the author of
this document
Location:
Date: 2025.05.28
09:55:06
+0300
Font: PDF Reader Version:
12.1.3

Sorocaba, 28 de maio de 2025

João Paulo da Costa Totti - Administrador

PLANO DE TRABALHO

Sorocaba, 28 de maio de 2025.

AO PROGRAMA ADOTE SOROCABA

Secretaria de Governo

JPT Comércio de Alimentos Ltda, 46.383.792/0001-21, neste ato representada por João Paulo da Costa Totti, brasileiro, casado, administrador, portador (a) do RG [REDACTED], inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], telefone: [REDACTED] e-mail: jptotti@hotmail.com, vem pela presente, de acordo com o Decreto Municipal nº 27.135/2022, apresentar e especificar a proposta para participação no Programa Adote Sorocaba, visando o Projeto **Praça Ademar Guerra, na praça localizada na Rua Cuiabá 57 Jardim Paulistano, Sorocaba** sem quaisquer ônus ou encargos à Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA

Acredito que essa iniciativa trará benefícios significativos tanto para comunidade quanto para o restaurante Santorini Lounge. Ao adotar a praça, pretendo melhorar a estética e a manutenção do espaço, tornando-o mais agradável e seguro para os moradores e visitantes, promover um ambiente mais verde e sustentável, contribuindo para a qualidade de vida na região e fomentar a interação comunitária, criando um espaço onde as pessoas possam se reunir, relaxar e desfrutar de momentos de lazer.

OBJETO

Temos como principais objetivos:

- Melhoria do uso da comunidade através da revitalização e manutenção da praça,
- Demonstração de responsabilidade social,
- Aumento da visibilidade do restaurante através de ações positivas e engajamento comunitário
- Promoção de atividades através de eventos e atividades na praça que possam atrair mais visitantes
- Promover práticas sustentáveis como a criação de áreas verdes

ESPECIFICAÇÃO

O projeto de revitalização da praça próxima ao restaurante visa transformar o espaço em um ambiente acolhedor e multi-funcional para a comunidade local. A iniciativa busca criar um local de convivência que promova o bem-estar, a interação social e o lazer para pessoas de todas as idades. Com a manutenção permanente do gramado e canteiro, a praça será um ponto de encontro atrativo e seguro. Este projeto não só embeleza a área, mas também reforça o compromisso do restaurante com a responsabilidade social e a sustentabilidade, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na região.

2. Paisagismo:

- o **Plantas:** Seleção de plantas nativas e de baixa manutenção.
- o **Áreas Verdes:** Gramados e canteiros de flores .
- o Todo o paisagismo será cuidado, roçado e podado mês a mês.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 05 anos

INVESTIMENTO ESTIMADO : aproximadamente R\$ 30.000,00 em 5 anos

CRONOGRAMA DE OBRAS E/OU SERVIÇOS

Imediato após a aprovação deste projeto. A Empresa JPT Comércio de Alimentos Ltda já faz a manutenção do jardim atualmente

METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

A meta é poder proporcionar a todos os que passaram por ali um lugar agradável e para a cidade de Sorocaba mais um espaço bonito e bem cuidado. Executar tudo o que foi proposto neste documento , entregando relatórios mostrando o andamento do serviço com fotos a cada 15 dias .

PROJETO TÉCNICO

PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA VISUAL*

Há sim interesse de fazer uma placa no local ;

Frase a colocar: ASSIM COMO VALORIZAMOS SEU BEM ESTAR, O RESTAURANTE SANTORINI PRESERVA ESTA PRAÇA COM CUIDADO E CARINHO . Além desta frase será colocado , adote uma praça e o logo da prefeitura e o nome do profissional que fez o projeto.

A placa terá mais ou menos 0,60 x 1,00, será sustentada por dois pilares de ferro pintados de preto fosco , com moldura de ferro , a placa em si será de acrílico com adesivo contendo os dizeres , será fincada ao chão há 1,20m .